

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 001/2021

O Secretário de Recursos Humanos do Município de Juiz de Fora, em conformidade com o artigo 130 da Lei Complementar nº 115, de 04 de julho de 2020, torna público o edital da eleição eletrônica, por meio de votação on-line, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Juiz de Fora Previdência-JFPREV para o triênio 2021-2023.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a eleição dos membros que formarão o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Juiz de Fora Previdência (JFPREV), que atuarão conjuntamente com a Diretoria Executiva, na Estrutura de Governança da JFPREV no triênio 2021-2023.

1.2. O Conselho de Administração é o órgão colegiado de deliberação superior do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e será composto por 4 (quatro) conselheiros titulares e por 4 (quatro) suplentes, procedentes dos segurados vinculados ao RPPS do Município de Juiz de Fora, eleitos por voto direto e secreto, além de 3 (três) Conselheiros Patronais Natos, procedentes da Administração Pública Direta, correspondendo, respectivamente, aos Secretários responsáveis pelos segmentos de Planejamento, Fazenda e Recursos Humanos.

1.3. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado que cuida da fiscalização dos atos administrativos praticados pela Diretoria Executiva do RPPS e será composto por 4 (quatro) conselheiros titulares e por 4 (quatro) suplentes, oriundos dos segurados vinculados ao RPPS do Município de Juiz de Fora, eleitos por voto direto e secreto.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Fica convocada a eleição eletrônica, por meio de votação on-line, para a escolha dos membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da JFPREV para o triênio 2021-2023.

2.2. O sistema eletrônico de votação on-line receberá os votos dos eleitores da 0h do dia 08 até as 14h do dia 12 de novembro de 2021 no endereço eletrônico **eleicaojfpjev.pjf.mg.gov.br**.

2.3. O processo de seleção será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, sendo certo que a participação de qualquer candidato implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação pertinente.

3 - DA JUNTA ELEITORAL

3.1. Fica constituída a Junta Eleitoral, órgão responsável pela organização e realização do Processo Eleitoral de que trata este Edital, a qual adotará as seguintes providências relacionadas à realização do pleito:

a) dar publicidade aos atos relacionados ao Processo Eleitoral;

- b) elaborar e publicar os formulários padronizados para preenchimento dos candidatos nas matérias relacionadas ao Processo Eleitoral;
- c) requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários à realização do pleito Eleitoral;
- d) receber as inscrições dos candidatos no processo eleitoral;
- e) decidir sobre o registro da candidatura dos inscritos;
- f) deliberar sobre pedidos de reconsideração;
- g) publicar a lista final de candidatos inscritos;
- h) homologar o resultado do pleito;
- i) promover, mediante ato administrativo próprio, a solução das questões relativas ao Processo Eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente no presente Edital.

3.2. Encerrado o primeiro processo eleitoral de que trata o art. 130 da Lei Complementar nº 115, de 04 de julho de 2020, a Junta Eleitoral tomará a conformidade da norma geral prevista no art. 89 do referido diploma legal.

3.3. A Junta Eleitoral, neste primeiro processo eleitoral para a formação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da JFPREV, será excepcionalmente composta:

- a) pela Diretora-Presidenta da JFPREV;
- b) por 1 (um) representante do Colegiado do Regime Próprio de Previdência do Município de Juiz de Fora, constituído conforme Portaria nº 11.280, de 31 de dezembro de 2020, indicado pelo Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura de Juiz de Fora;
- c) por 1 (um) Procurador Municipal, designado por ato do Procurador-Geral do Município.

3.4. A Junta Eleitoral será presidida pela Diretora-Presidenta da JFPREV.

3.5. Os integrantes da Junta Eleitoral serão designados por Portaria conjunta da Diretora-Presidenta da JFPREV e do Secretário de Recursos Humanos.

4 - DA PUBLICIDADE

4.1. A publicidade dos atos administrativos relacionados ao Processo Eleitoral previsto neste Edital será realizada mediante a utilização, alternativamente, dos seguintes meios de comunicação:

- a) Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo), disponível em **www.pjf.mg.gov.br**;
- b) quadro de avisos dos Próprios Municipais, quando couber;
- c) sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora (**www.pjf.mg.gov.br**) na rede mundial de computadores;
- d) demais meios institucional e usualmente utilizados pela Administração Pública Municipal para a comunicação com os servidores públicos municipais.

5 - DO PROCESSO ELEITORAL ELETRÔNICO

5.1. Serão eleitos para cada Conselho 4 (quatro) Conselheiros titulares e suplentes em igual número.

5.2. Serão considerados eleitores todos os segurados previstos pelo art. 20 da Lei Complementar nº 115, de 04 de julho de 2020.

5.3. O eleitor exercerá o seu direito ao voto através da utilização de sistema eletrônico de votação on-line conectado à rede mundial de computadores.

5.4. A cédula eletrônica de votação assegurará a inviolabilidade do voto mediante:

- a) acesso pessoal e restrito do eleitor ao sistema eletrônico de votação on-line;
- b) preenchimento de campo reservado ao número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do eleitor, seguido de lançamento da senha *Eu Sou a Prefeitura*.

5.5. O uso da senha *Eu Sou a Prefeitura* identificará e comprovará a votação do eleitor.

5.6. Os eleitores que possuem duplo vínculo funcional votarão uma única vez.

5.7. O voto será registrado em cédula eletrônica gerada por sistema eletrônico de votação, a qual conterá os seguintes campos específicos para que o eleitor registre o seu voto:

- a) identificação do Conselho para o qual o candidato concorre;
- b) nome do candidato;
- c) número de identificação do candidato;
- d) fotografia do candidato.

5.8. A cédula eletrônica de votação ficará disponível no sistema estritamente na data e horários de votação previstos neste Edital.

5.9. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas 1 (um) candidato para as funções de Conselheiro de Administração e Conselheiro Fiscal.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1. Os candidatos a Conselheiro de Administração e a Conselheiro Fiscal e os integrantes da lista de suplentes deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

- a) encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
- b) encontrarem-se na condição de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juiz de Fora;
- c) serem dotados de estabilidade funcional na data da inscrição de sua candidatura;
- d) não desempenhar cargo eletivo remunerado;
- e) serem detentores de formação de Nível Superior;
- f) não terem sofrido condenação judicial em matéria penal transitada em julgado;
- g) não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
- h) não terem incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- i) não terem cometido, no período anterior ao do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;
- j) não se encontrarem em exercício de atividade ou mandato sindical;
- k) não guardarem entre si relação conjugal ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membro da Diretoria Executiva;

6.2. As condições de elegibilidade previstas neste Edital serão comprovadas mediante a seguinte documentação:

6.2.1. Para as condições de elegibilidade previstas no item 6.1, letras a e h, a apresentação das seguintes certidões, cujos links de acesso para emissão estão

discriminados no Anexo I deste Edital:

- I) Certidão de Crimes Eleitorais (Tribunal Superior Eleitoral - TSE);
- II) Certidão de Inabilitados (Tribunal de Contas da União - TCU);
- III) Certidão Negativa (Estado de Minas Gerais).

6.2.2. Nas hipóteses previstas no item 6.1, letras b, c, d, i e j, a apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão responsável pelos Recursos Humanos ao qual o candidato estiver vinculado e, se for o caso, pela Corregedoria-Geral do Município;

6.2.3. Para as condições de elegibilidade previstas no item 6.1, letras e e k, a apresentação de declaração do candidato, Anexo II deste Edital, acompanhada da respectiva documentação que ateste ser o mesmo detentor de formação de Nível Superior;

6.2.4. Para as condições de elegibilidade previstas no item 6.1, letras f e g, a apresentação das seguintes certidões, cujos links de acesso para emissão estão discriminados no Anexo I deste Edital:

- I) Certidão Criminal (Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG);
- II) Certidão Criminal (Justiça Federal/Tribunal Regional Federal da 1ª Região);
- III) Certidão Negativa (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ).

7 - DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DE REGISTRO DAS CANDIDATURAS

7.1. A entrega do requerimento de inscrição e do registro das candidaturas, respectivamente, Anexo III e IV deste Edital, dos candidatos concorrentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal será realizada do dia 17 ao dia 30 de agosto de 2021.

7.2. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e registro da candidatura devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação e CPF;
- b) Fotografia que mostre o rosto inteiro do candidato com boa iluminação e foco, no formato de arquivo JPEG e com tamanho de 3 MB;
- c) Certidões e declarações necessárias à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas no item 6.1 do presente Edital.

7.3. A fotografia a que se refere o item 7.2, letra b, deverá estar na orientação vertical (retrato) e ser colorida, individual e recente, com fundo branco e sem sombra na imagem, e que enquadre a cabeça de rosto inteiro até os ombros, possibilitando a visibilidade da testa, olhos, boca, nariz, orelhas e ombros.

7.4. Ficam vedadas as seguintes situações em relação à fotografia dos candidatos:

- a) a digitalização de fotografia de outros documentos;
- b) a utilização de fotografia de outra fotografia;
- c) o uso de artigos de chapelaria ou óculos escuros pelo candidato na fotografia.

7.5. O requerimento de inscrição e de registro da candidatura deverão ser encaminhados à Junta Eleitoral por meio do e-mail eleicaojfpjev2021@pjf.mg.gov.br, em formato de arquivo fechado em extensão PDF, preenchidos e assinados, instruídos com a

documentação a que se refere aos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 7.2. No assunto do e-mail informar: Inscrição para Eleição dos Conselhos da JFPREV (2021-2023).

7.6. Os requerimentos de inscrição, de registros de candidatura e as documentações comprobatórias listadas nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 7.2, se enviados por e-mail, após o prazo especificado no item 7.1, serão automaticamente invalidados.

7.7. Encerrado o prazo previsto no item 7.1 deste Edital, caberá à Junta Eleitoral, do dia 31 de agosto ao dia 14 de setembro de 2021, proceder à análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo), a relação dos candidatos cujas respectivas candidaturas forem deferidas e indeferidas.

7.8. A relação dos candidatos cujas respectivas candidaturas forem indeferidas, cada qual com a respectiva fundamentação, constará do expediente administrativo autuado especificamente para o registro integral de todos os atos administrativos do Processo Eleitoral.

7.9. A documentação relativa ao procedimento de inscrição e de registro das candidaturas ficará guardada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da homologação do Processo Eleitoral, quando então poderá ser remetida ao arquivo.

7.10. Fica vedado o registro de mais de uma candidatura para o servidor que pretenda concorrer à eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

8 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Nos dias 15 e 16 de setembro de 2021, o candidato que tiver o pedido de registro indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar pedido de reconsideração, Anexo V deste edital, cujo objeto ficará restrito ao saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

8.2. O pedido de reconsideração, devidamente assinado e instruído com a documentação pertinente, deverá ser dirigido à Junta Eleitoral, por meio do e-mail **eleicaojfprev2021@pjf.mg.gov.br**, em formato de arquivo fechado em extensão PDF.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item 8.1, caberá à Presidenta da Junta Eleitoral, no período de 17 a 23 de setembro de 2021, decidir sobre os pedidos de reconsideração e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo) a relação definitiva dos candidatos.

8.4. Da decisão a que se refere o item 8.3 não caberá recurso na esfera administrativa.

9 - DA LISTA DE CANDIDATOS

9.1. A lista de candidatos de cada Conselho será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo) no dia 05 de outubro de 2021, com as seguintes informações dos candidatos: nome completo, apelido (se houver), número de identificação de candidato e órgão de lotação.

9.2. A ordem da divulgação dos candidatos para cada Conselho respeitará a ordem alfabética.

9.3. O número de identificação de candidato será definido pela Junta Eleitoral, sendo constituído por três algarismos. O primeiro algarismo fará referência à numeração atribuída aos Conselhos, a saber: ao Conselho de Administração, o número 1, e ao Conselho Fiscal, o número 2. Os dois dígitos seguintes respeitarão a ordem numérica dos candidatos associada à ordem alfabética estabelecida na lista de candidatos de que se trata o item 9.1 deste Edital.

9.4. O candidato que assim o desejar, poderá elaborar um breve currículo, com no máximo 4 (quatro) linhas e em formato de arquivo PDF, que será divulgado na página www.pjf.mg.gov.br/jfprev/eleicao-conselhos para consulta dos eleitores, juntamente com a fotografia entregue no procedimento da inscrição e do registro da candidatura, conforme itens 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital, além das seguintes informações: identificação do Conselho para o qual concorre, nome completo, apelido (se houver), número de identificação de candidato e órgão de lotação.

9.5. A entrega do texto do breve currículo deverá ser realizada através do e-mail eleicaojfprev2021@pjf.mg.gov.br no período de 24 a 27 de setembro de 2021. No assunto informar: Currículo - Nome do Candidato - Conselho de (Administração/Fiscal).

9.6. As informações contidas no breve currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo passível de responsabilização criminal em caso de informação falsa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.7. Os candidatos que não enviarem o texto do breve currículo dentro do prazo estipulado no item 9.5 ou simplesmente optarem por não o enviar, terão apenas o nome completo, apelido (se houver), o número de identificação de candidato, o órgão de lotação e a fotografia divulgados na lista de candidatos de cada Conselho, disponibilizadas no endereço eletrônico especificado no item 9.4.

10 - DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1. O período de campanha eleitoral será iniciado a partir da data da publicação da lista de candidatos prevista no item 9.1 deste Edital, abrangendo o período de 05 de outubro a 05 de novembro de 2021.

10.2. Ficam vedados aos candidatos no período de campanha eleitoral:

a) a adoção de condutas de divulgação que causem aglomerações, tumultos, transtornos, interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores e que desrespeitem os protocolos sanitários que são necessários devido à pandemia de Covid-19, conforme legislação municipal vigente;

b) a utilização dos endereços eletrônicos do Município para divulgação de material de campanha eleitoral;

c) a utilização material de escritório, instalações, equipamentos ou outros bens do patrimônio da Administração Municipal para divulgação da campanha.

d) o acesso às unidades de trabalho para divulgar suas candidaturas.

10.3. Aos candidatos habilitados à eleição é facultado realizar campanha eleitoral, às suas expensas, na forma do cronograma eleitoral, conforme item 10.1 deste Edital.

10.4. É da inteira responsabilidade dos candidatos providenciar todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como toda e qualquer declaração que veicular no âmbito interno e externo da Administração Municipal, com relação à campanha eleitoral.

10.5. Os candidatos são passíveis de responsabilização judicial, na esfera cível e criminal, inclusive por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros e Administração Municipal.

10.6. A desistência, por qualquer motivo ou circunstância, de um dos candidatos implicará no cancelamento de sua inscrição e na exclusão de sua candidatura.

10.7. Na hipótese de desistência após a publicação da lista definitiva dos candidatos concorrentes à eleição, os votos lançados em nome do candidato desistente serão considerados nulos.

10.8. O descumprimento das normas da campanha eleitoral previstas neste Edital acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral.

11 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Encerrada a votação, caberá à Junta Eleitoral dar início aos trabalhos de apuração dos votos no âmbito da Secretária de Recursos Humanos da Prefeitura de Juiz de Fora.

11.2. A apuração dos votos (inclusive brancos e nulos) e o processamento dos resultados, por candidato, serão feitos eletronicamente.

11.3. Os trabalhos de apuração dos votos e o processamento dos resultados, por candidato, não poderão ser interrompidos até que sejam completamente finalizados.

11.4. A fiscalização da apuração dos votos será realizada mediante:

- a) o credenciamento prévio por parte da Junta Eleitoral de segurados do RPPS, que não se encontrem em exercício de atividade ou mandato sindical, cabendo a cada Entidade Representativa dos Servidores Municipais indicar, por ofício, 01 (um) segurado;
- b) a atuação de auditoria externa.

11.5. Os resultados, por candidato, serão divulgados no dia 16 de novembro de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo).

12 - DOS ELEITOS

12.1. Realizada a apuração eletrônica dos votos, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, pela ordem decrescente de votação.

12.2. Para cada Conselho, serão titulares os 4 (quatro) primeiros candidatos mais votados, cabendo a suplência aos 4 (quatro) candidatos consecutivos mais votados.

12.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a Junta Eleitoral realizará o desempate, sendo considerado eleito o candidato que demonstre o preenchimento dos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior tempo de serviço público exclusivo no Município de Juiz de Fora;
- b) maior tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juiz de Fora;
- c) maior idade;

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

13.1. Caberá à Junta Eleitoral proceder à homologação do processo eleitoral eletrônico

de votação on-line.

13.2. Na homologação, a Junta Eleitoral deverá produzir documentação específica ratificando a análise do preenchimento das condições de elegibilidade dos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, presentes neste Edital, especialmente aquelas relacionadas ao art. 8-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

13.3. A documentação a que se refere o item 13.2 passará a compor expediente administrativo a ser autuado com a finalidade específica de demonstrar o preenchimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação municipal e federal aplicáveis à espécie.

13.4. O expediente administrativo a que se refere o item 13.3 será arquivado, devendo permanecer à disposição para a consulta do órgão federal de orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento do RPPS, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

14 - DA POSSE

14.1. Homologado o processo eleitoral, caberá à Prefeita Municipal, em conjunto com o Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura de Juiz de Fora e a Diretora-Presidenta da JFPREV, dar posse aos membros titulares eleitos e seus respectivos suplentes, dos Conselhos de Administração e Fiscal.

15 - DO CRONOGRAMA

15.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição e registro das candidaturas	17 a 30 de agosto de 2021
Análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	31 de agosto a 14 de setembro de 2021
Pedidos de reconsideração de indeferimentos	15 e 16 de setembro de 2021
Decisão dos pedidos de reconsideração e divulgação da relação definitiva de candidatos	17 a 23 de setembro de 2021
Envio de texto do breve currículo de candidato	24 a 27 de setembro de 2021
Divulgação da lista de candidatos a conselheiros	05 de outubro de 2021
Campanha eleitoral	05 de outubro a 05 de novembro de 2021
Período de votação	08 a 12 de novembro de 2021
Publicação do resultado da votação	16 de novembro de 2021

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É excepcional e transitória a competência conferida ao titular da Secretaria de Recursos Humanos de convocar a primeira eleição para a escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do RPPS, nos termos do artigo 130 da Lei

Complementar nº 115, de 04 de julho de 2020.

16.2. A partir da segunda eleição para o triênio 2023-2025, o processo eleitoral seguirá o trâmite previsto nos artigos 89, 90, 91 e 92 da Lei Complementar nº 115, de 04 de julho de 2020.

16.3. As funções desenvolvidas por servidores públicos que envolvam a realização do processo eleitoral previsto neste Edital serão consideradas atividades funcionais, para efeito de controle de frequência.

16.4. Fica garantido e facultado aos candidatos o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definido neste Edital.

16.5. Os resultados, avisos sobre eventuais prorrogações e demais notícias sobre o processo eleitoral de que trata o presente Edital serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora (www.pjf.mg.gov.br).

16.6. Os membros eleitos do Conselho de Administração e Fiscal, para o triênio 2021-2023, deverão adotar providências para a regular execução das rotinas administrativas de educação previdenciária e de realização de provas para efeito de certificação, em conformidade com as diretrizes normativas estabelecidas pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, devendo tais providências ser adotadas conjuntamente com o ente federativo e com a JFPREV.

16.7. O processo de pré-qualificação a que se refere o artigo 81, parágrafo único, da Lei Complementar nº 115, de 04 de julho de 2020, tem como finalidade o estabelecimento de seleção prévia de candidatos a membro do Conselho Fiscal, seguindo as diretrizes do conteúdo programático para efeito de certificação, nos termos da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

16.8. A exigibilidade do processo de pré-qualificação de que trata o item 14.6 ficará condicionada à existência de entidade certificadora regularmente credenciada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o artigo 2º da Portaria nº 03, de 31 de janeiro de 2018.

16.9. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

16.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 16 de agosto de 2021.

Rogério Freitas
Secretário de Recursos Humanos

Maria Conceição Aparecida da Costa
Diretora-Presidenta da JFPREV

ANEXO I

CERTIDÕES PARA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Certidão Criminal (Justiça Federal/Tribunal Regional Federal da 1ª Região):

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Certidão Negativa (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ):

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Certidão Criminal (Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG)

<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

Certidão de Inabilitados (Tribunal de Contas da União - TCU):

https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=1660:3:102895453254001::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO

Certidão Negativa (Estado de Minas Gerais):

<https://certidaocnj.tce.mg.gov.br/>

Certidão de Crimes Eleitorais (Tribunal Superior Eleitoral):

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

ANEXO II

DECLARAÇÃO

FORMAÇÃO SUPERIOR / NÃO PARENTESCO

Eu, _____, portador de carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que possuo formação de nível superior, conforme diploma anexo a esta declaração, e que não possuo relação conjugal ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membro da Diretoria Executiva da Juiz de Fora Previdência-JFPREV.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO ELETRÔNICA DOS
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E
FISCAL DA JFPREV
(TRIÊNIO 2021 – 2023)**

Nome Completo			
Nome do Pai		Nome da Mãe	
Nacionalidade	Local de Nascimento	Sexo () Feminino () Masculino	
Profissão		Estado Civil	
Nome do cônjuge ou companheiro(a)			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF	
Endereço Residencial		Bairro	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE
CANDIDATURA**

**ELEIÇÃO ELETRÔNICA DOS
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E
FISCAL DA JFPREV**

(TRIÊNIO 2021 – 2023)

Nome Completo			
Endereço Residencial			Bairro
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)			CPF
E-mail		Orgão de Lotação	
Conselho () Administração () Fiscal		Apelido (se houver)	

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Candidato(a): _____

Número do CPF: _____

Conselho:

() Administração

() Fiscal

Justificativa do(a) candidato(a):

ATENÇÃO: O LIMITE DE LINHAS PARA A JUSTIFICATIVA NÃO DEVE SER ULTRAPASSADO.



Juiz de Fora, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)